

I-CADERNO DO EXECUTIVO**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PROCESSOS
LEGISLATIVO****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.586, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE
MENCIONA, NA VÉSPERA DO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, NO DIA SEGUINTE AO DIA DA
CONSCIÊNCIA NEGRA, À CELEBRAÇÃO DO NATAL E
ÀS COMEMORAÇÕES DO ANO NOVO.**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, combinado com a alínea “j” do inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,

1) CONSIDERANDO que, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 03/2003), o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

Considerando que, na véspera do dia do servidor público municipal, será conferido um dia de descanso aos servidores públicos municipais;

Considerando que o dia que antecede o dia do servidor público se dará no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);

2) CONSIDERANDO que, conforme a Lei Nacional nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, fica declarado feriado nacional o dia 20 de novembro para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

Considerando que, no dia seguinte ao dia da Consciência Negra, será conferido um dia de descanso aos servidores públicos municipais;

Considerando que o dia seguinte ao referido feriado nacional se dará no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira);

3) CONSIDERANDO que, conforme a Lei Nacional nº 662, de 6 de abril de 1949, é feriado nacional, dentre outros, o dia 25 de dezembro, para celebração do Natal;

Considerando que, no dia seguinte ao Natal, será conferido um dia de descanso aos servidores públicos municipais;

Considerando que o dia seguinte ao referido feriado nacional se dará no dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira); e, por fim,

4) CONSIDERANDO que, conforme a Lei Nacional nº 662, de 6 de abril de 1949, também é feriado nacional, dentre outros, o dia 1º de janeiro, para celebração do Ano Novo;

Considerando que, no dia seguinte às comemorações do Ano Novo, será conferido um dia de descanso aos servidores públicos municipais;

Considerando que o dia seguinte ao referido feriado nacional se dará no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho nos dias 27 de outubro de 2025, 21 de novembro de 2025, 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78 de 19 de setembro de 2025.

Altera redação do artigo 1º da Portaria nº 32 de 04 de janeiro de 2021 que “Autoriza os servidores que menciona a conduzir os veículos pertencentes à frota municipal, desde que habilitados para a condução, quando a serviço da Administração” e contém outras providências.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no artigo 62, inciso VI e 85, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria 032 de 04 de janeiro de 2021 que “Autoriza os servidores que menciona a conduzir os veículos pertencentes à frota municipal, desde que habilitados para a condução, quando a serviço da Administração” passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Estão autorizados a conduzir os veículos pertencentes à Administração Municipal, nas suas respectivas categorias de habilitação, desde que a serviço da Administração, os seguintes servidores:*

I – Cornélio Antônio de Oliveira - matrícula 4385;

- II – Silvânia Maria Duarte - matrícula 2473;*
III – Ronaldo da Silva - matrícula 4219;
IV – Sérgio Brás Corrêa de Souza - matrícula 2222;
V – Cristina de Souza Honorato Matos - matrícula 2462;
VI – Renato da Silva Matos - matrícula 2234;
VII – Walter Aureliano Pires de Souza - matrícula 2235;
VIII – Luiza Ferreira Carvalho - matrícula 4501;
IX – Márcio de Oliveira Maia - matrícula 4201;
X – Rodrigo dos Santos Herculano – matrícula 4407;
XI – Ryncon Gabriel Flores Silva – matrícula 4364;
XII – Paulo Henrique Souza Cardoso – matrícula 2457;
XIII – Judie de Carli Cunha de Sá – matrícula 4422;
XIV – Claudia Aparecida Domingos – matrícula 4482;
XV – Gustavo Albino Rocha Santos – matrícula 4158;
XVI – Simone dos Santos Silva – matrícula 4456;
XVII – Cristian Bárbara de Carvalho Souza – matrícula 2693;
XVIII – Mairon Francisco – matrícula 4405;
XIX – Roberta Silva Dias – matrícula 4218;
XX – Diego Antônio Ferreira Silva – matrícula 4268.
XXI – Miguel Augusto de Resende – matrícula 0934.
XXII – Reginaldo Felipe Arnaldo – matrícula 4217.
XXIII – Camila dos Santos Antônio – matrícula 4472.
XXIV – Sirlei Aparecida Costa – matrícula 4373.
XXV – Euclides Batista dos Santos Neto – matrícula 4639.
XXVI – Letícia Vitória Fernandes Mendonça – matrícula 4745.
XXVII – Jacqueline Cristina Vieira Fonseca – matrícula 5286.
XXVIII – Márcia Aparecida Corrêa Dias – matrícula 4499.
XXIX – Diego Justiniano de Souza Maia – matrícula 4596;
XXX – Cibele Pedroso Mamede Silva Pacheco – Matrícula 1453;
XXXI – Welligton Oscar Fontella Francisco – Matrícula 4822;
XXXII – Larissa Godinho Araújo – matrícula 4718;
XXXIII – Deborah Thays Resende Silva, matrícula 4782;
XXXIV – Erica Regina de Oliveira – matrícula 4787;
XXXV – Gesiane Batista dos Santos – matrícula 3226;
XXXVI – Clayton da Silva – matrícula 4382;
XXXVII – Gabriela Moraes Cardoso – matrícula 4704;
XXXVIII – Cristiano Gonçalves Dias – matrícula 4756.
XXXIX – Kátia da Silva Narciso – matrícula 4225.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.***DESIGNA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A ALIENAÇÃO.***

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no artigo 62, inciso VI e 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 76 “caput” e inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. A comissão de levantamento e avaliação de bens considerados inservíveis para a administração visando a alienação é composta pelos seguintes membros:

- I – Luana Aparecida Gomes Silva - Presidente, matrícula nº 4719;
- II – Ronaldo da Silva - Secretário, matrícula nº 4219;
- III – Diego Justiniano de Souza Maia - Vogal, matrícula nº 4596;
- IV – Jesus Amaro de Carvalho - Suplente, matrícula nº 4609.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos dezanove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS



II-CADERNO DO LEGISLATIVO

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

III-OUTRAS MATÉRIAS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**